Pref[illegible]ura [illegible]de [illegible]ba

L E I Nº 5 8 8

[illegible] do Município de Igarassu:
que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte

Art. 1º - Para a confecção do Quadro da Administração Municipal do quatriênio 59/63, fica aberto/ um Credito Especial na importancia de Cr$./ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), por conta / das disponibilidades financeiras da Municipalidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

P[illegible]itura Municipal de Igarassu, 9 de novembro de 1963.

Guilherme Jorge Paes Barrêtto - P r e f e i t o -